
LEI COMPLEMENTAR N° 059/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E SERVIDORES
TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram os anexos I, II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é de 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.

§ 2º - Nenhum servidor poderá perceber vencimento-base inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

§ 3º - Nos casos em que o vencimento-base inicial da respectiva tabela vencimental for inferior ao valor a que se refere o parágrafo anterior, deverá o servidor perceber a diferença a título de complemento constitucional até o montante equivalente ao salário mínimo em vigor.

Art. 2º - O percentual de 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento), é extensivo aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Icapuí-ICAPREV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 31 de março de 2016.


Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL		ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
Classe A e B – Ensino Fundamental Incompleto		Classe C e D – Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Gestão Pública I		Auxiliar de Gestão Pública II	
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base	
1	R\$ 880,15		R\$ 915,36
2	R\$ 915,36		R\$ 951,97
3	R\$ 951,97		R\$ 990,05
4	R\$ 990,05		R\$ 1.029,66
5	R\$ 1.029,65		R\$ 1.070,84
6	R\$ 1.070,84		R\$ 1.113,68
7	R\$ 1.113,67		R\$ 1.158,22
8	R\$ 1.158,22		R\$ 1.204,55
9	R\$ 1.204,55		R\$ 1.252,73
10	R\$ 1.252,73		R\$ 1.302,84
11	R\$ 1.302,84		R\$ 1.354,96
12	R\$ 1.354,95		R\$ 1.409,15
13	R\$ 1.409,15		R\$ 1.465,52
14	R\$ 1.465,51		R\$ 1.524,14
15	R\$ 1.524,14		R\$ 1.585,11
16	R\$ 1.585,10		R\$ 1.648,51
17	R\$ 1.648,50		R\$ 1.714,45
18	R\$ 1.714,44		R\$ 1.783,03
19	R\$ 1.783,02		R\$ 1.854,35
20	R\$ 1.854,34		R\$ 1.928,53
21	R\$ 1.928,52		R\$ 2.005,67
22	R\$ 2.005,66		R\$ 2.085,89
23	R\$ 2.085,88		R\$ 2.169,33

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 31 de março de 2016.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N° 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
Técnico em Gestão Pública I		Técnico em Gestão Pública II
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base
1	R\$ 951,97	R\$ 990,05
2	R\$ 990,05	R\$ 1.029,65
3	R\$ 1.029,65	R\$ 1.070,84
4	R\$ 1.070,84	R\$ 1.113,67
5	R\$ 1.113,67	R\$ 1.158,22
6	R\$ 1.158,22	R\$ 1.204,55
7	R\$ 1.204,55	R\$ 1.252,73
8	R\$ 1.252,73	R\$ 1.302,84
9	R\$ 1.302,84	R\$ 1.354,95
10	R\$ 1.354,95	R\$ 1.409,15
11	R\$ 1.409,15	R\$ 1.465,52
12	R\$ 1.465,51	R\$ 1.524,14
13	R\$ 1.524,13	R\$ 1.585,10
14	R\$ 1.585,10	R\$ 1.648,51
15	R\$ 1.648,50	R\$ 1.714,45
16	R\$ 1.714,44	R\$ 1.783,02
17	R\$ 1.783,02	R\$ 1.854,35
18	R\$ 1.854,34	R\$ 1.928,52
19	R\$ 1.928,52	R\$ 2.005,66
20	R\$ 2.005,66	R\$ 2.085,89
21	R\$ 2.085,88	R\$ 2.169,32
22	R\$ 2.169,32	R\$ 2.256,09
23	R\$ 2.256,09	R\$ 2.346,34

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 31 de março de 2016.



Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N° 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV		
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE I a IV		
ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV		
Vencimento Base		
REF.		40 H
1	R\$	2.172,69
2	R\$	2.259,59
3	R\$	2.349,98
4	R\$	2.443,98
5	R\$	2.541,74
6	R\$	2.643,40
7	R\$	2.749,14
8	R\$	2.859,11
9	R\$	2.973,47
10	R\$	3.092,41
11	R\$	3.216,11
12	R\$	3.344,75
13	R\$	3.478,54
14	R\$	3.617,68
15	R\$	3.762,39
16	R\$	3.912,88
17	R\$	4.069,40
18	R\$	4.232,18
19	R\$	4.401,46
20	R\$	4.577,52
21	R\$	4.760,62
22	R\$	4.951,05
23	R\$	5.149,09

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 31 de março de 2016.

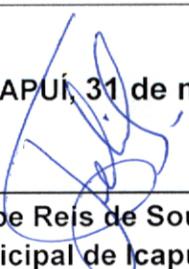
Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N° 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA		
<u>ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV</u>		
Vencimento Base		
REF.		40H
1	R\$	6.798,91
2	R\$	7.070,86
3	R\$	7.353,70
4	R\$	7.647,85
5	R\$	7.953,76
6	R\$	8.271,91
7	R\$	8.602,79
8	R\$	8.946,90
9	R\$	9.304,77
10	R\$	9.676,97
11	R\$	10.064,04
12	R\$	10.466,61
13	R\$	10.885,27
14	R\$	11.320,68
15	R\$	11.773,51
16	R\$	12.244,45
17	R\$	12.734,23
18	R\$	13.243,60
19	R\$	13.773,34
20	R\$	14.324,27
21	R\$	14.897,24
22	R\$	15.493,13
23	R\$	16.112,86

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 31 de março de 2016.


Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram os anexos I, II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é de 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.

§ 2º - Nenhum servidor poderá perceber vencimento-base inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

§ 3º - Nos casos em que o vencimento-base inicial da respectiva tabela vencimental for inferior ao valor a que se refere o parágrafo anterior, não poderá o servidor perceber a diferença a título de complemento constitucional até o montante equivalente ao salário mínimo em vigor.

Art. 2º - O percentual de 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento), é extensivo aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Icapuí-ICAPREV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições com contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 31 de março de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe A e B – Ensino Fundamental Incompleto	Classe C e D – Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Gestão Pública I	Auxiliar de Gestão Pública II	
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base
1	R\$ 880,15	R\$ 915,36
2	R\$ 915,36	R\$ 951,97
3	R\$ 951,97	R\$ 990,05
4	R\$ 990,05	R\$ 1.029,66
5	R\$ 1.029,65	R\$ 1.070,84
6	R\$ 1.070,84	R\$ 1.113,67
7	R\$ 1.113,67	R\$ 1.158,22
8	R\$ 1.158,22	R\$ 1.204,55
9	R\$ 1.204,55	R\$ 1.252,73
10	R\$ 1.252,73	R\$ 1.302,84
11	R\$ 1.302,84	R\$ 1.354,95
12	R\$ 1.354,95	R\$ 1.409,15
13	R\$ 1.409,15	R\$ 1.465,51
14	R\$ 1.465,51	R\$ 1.524,13
15	R\$ 1.524,13	R\$ 1.585,10
16	R\$ 1.585,10	R\$ 1.648,50
17	R\$ 1.648,50	R\$ 1.714,45
18	R\$ 1.714,44	R\$ 1.783,02
19	R\$ 1.783,02	R\$ 1.854,34
20	R\$ 1.854,34	R\$ 1.928,52
21	R\$ 1.928,52	R\$ 2.005,66
22	R\$ 2.005,66	R\$ 2.085,89
23	R\$ 2.085,89	R\$ 2.169,32
	R\$ 2.169,32	R\$ 2.256,09
	R\$ 2.256,09	R\$ 2.346,34

23

R\$ 2.085,89

R\$ 2.169,33

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
Técnico em Gestão Pública I		Técnico em Gestão Pública II
Ref.	Vencimento Base	Vencimento Base
1	R\$ 951,97	R\$ 990,05
2	R\$ 990,05	R\$ 1.029,65
3	R\$ 1.029,65	R\$ 1.070,84
4	R\$ 1.070,84	R\$ 1.113,67
5	R\$ 1.113,67	R\$ 1.158,22
6	R\$ 1.158,22	R\$ 1.204,55
7	R\$ 1.204,55	R\$ 1.252,73
8	R\$ 1.252,73	R\$ 1.302,84
9	R\$ 1.302,84	R\$ 1.354,95
10	R\$ 1.354,95	R\$ 1.409,15
11	R\$ 1.409,15	R\$ 1.465,52
12	R\$ 1.465,52	R\$ 1.524,14
13	R\$ 1.524,14	R\$ 1.585,10
14	R\$ 1.585,10	R\$ 1.648,51
15	R\$ 1.648,50	R\$ 1.714,45
16	R\$ 1.714,44	R\$ 1.783,02
17	R\$ 1.783,02	R\$ 1.854,35
18	R\$ 1.854,34	R\$ 1.928,52
19	R\$ 1.928,52	R\$ 2.005,66
20	R\$ 2.005,66	R\$ 2.085,89
21	R\$ 2.085,88	R\$ 2.169,32
22	R\$ 2.169,32	R\$ 2.256,09
23	R\$ 2.256,09	R\$ 2.346,34

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV		
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE I a IV		
ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV		
Vencimento Base		
Ref.		40 H
1		R\$ 2.172,69
2		R\$ 2.259,59
3		R\$ 2.349,98
4		R\$ 2.443,98
5		R\$ 2.541,74
6		R\$ 2.643,40
7		R\$ 2.749,14
8		R\$ 2.859,11
9		R\$ 2.973,47
10		R\$ 3.092,41
11		R\$ 3.216,11
12		R\$ 3.344,75
13		R\$ 3.478,54
14		R\$ 3.617,68
15		R\$ 3.762,39
16		R\$ 3.912,88
17		R\$ 4.069,40
18		R\$ 4.232,18
19		R\$ 4.401,46
20		R\$ 4.577,52
21		R\$ 4.760,62
22		R\$ 4.951,05
23		R\$ 5.149,09

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA		
ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV		
Vencimento Base		
Ref.		40H
1		R\$ 6.798,91
2		R\$ 7.070,86
3		R\$ 7.353,70

4	RS 7.647,85
5	RS 7.953,76
6	RS 8.271,91
7	RS 8.602,79
8	RS 8.946,90
9	RS 9.304,77
10	RS 9.676,97
11	RS 10.064,04
12	RS 10.466,61
13	RS 10.885,27
14	RS 11.320,68
15	RS 11.773,51
16	RS 12.244,45
17	RS 12.734,23
18	RS 13.243,60
19	RS 13.773,34
20	RS 14.324,27
21	RS 14.897,24
22	RS 15.493,13
23	RS 16.112,86

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 31 de março de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:

Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:B0BF61E5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.295, DE 03 DE MARÇO DE 2016**

Autoriza o Município a celebrar convênio com entidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades constantes no Anexo Único desta Lei.

§1º - Vetado.

§2º - Vetado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONFORME ART. 1º DA LEI Nº. 2.295/2016.

SECRETARIA	ENTIDADE	OBJETO	VALOR R\$
Educação	APAE	Apoio financeiro para manutenção das atividades.	14.520,00
Educação	Associação Comunitária dos Moradores da Vila Barreiros dos Paraibanos	Fornecimento de água para a Escola Antonio Cipriano.	770,00
Agricultura	CCDMI	Apoio financeiro para manutenção das atividades.	15.600,00
Gabinete	APRECE	Apoio financeiro para manutenção das atividades.	37.200,00
Gabinete	APDMCE	Apoio financeiro para manutenção das atividades.	8.136,00
Educação	União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	Sistema de mútuo cooperação, visando promover um intercâmbio de informações e ações no que se refere à Educação Municipal.	2.500,00
Educação	Associação do Bravo	Fornecimento de água para a escola da	529,92

Gabinete	2º Delegacia de Serviço Militar da 25ª Circunscrição do Serviço Militar - 10ª região Militar	comunidade.	
GABINETE	ROTARY CLUBE	Apoio ao interclubes de Rotary Centro-Sul e Cariri	10.000,00
Esporte e Juventude	Associação Desportiva Iguatu - A.D.I	Ajudas financeira para difundir e apoiar a prática esportiva profissional	100.000,00

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:EA683745

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.385, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo repassar aos Agentes Comunitários de Saúde o incentivo financeiro adicional anual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo previsto no Artigo 9º- D da Lei Nº 11.350/2006 aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que atendem a população de Iguatu, com o objetivo de repassar incentivo financeiro do ano de 2015 pela Prestação de Serviços na Atenção Básica junto a População de Iguatu.

Art. 2º - Para atender as despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar o incentivo aos ACS o valor de R\$ 225.108,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito reais), correspondente a **R\$ 945,83 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** por cada agente de saúde atuante no âmbito deste município de Iguatu, os quais somam 238 (duzentos e trinta e oito) agentes comunitários de saúde.

Art. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº 06011030100052.012 - 3.3.90.36.00, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 29 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:C04AD078

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.386, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Atualiza os Anexos I e IV, e dá nova redação ao Art. 31 da Lei nº 2.284/2015, que Institui “o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I - Grupos Ocupacionais e Hierarquização dos Cargos, segundo os Níveis Vencimentais desta Lei substitui o Anexo I da Lei nº 2.284/2015.

Art. 2º - O artigo 31 da Lei nº 2.284/2015 passa a contar com a seguinte redação: